

III. acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Poconé;

IV. adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**ARTIGO 8º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé – MT, 17 de Março de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)**

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA WEHREN 00728991152

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BASE MILITAR DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

VALIDADE: 10 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: EMPRESA S T BERLATTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020.

VALIDADE: 30 DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil E Quinhentos Reais)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 001/2019

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 001/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.302.362/0001-89 situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/nº, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, representado neste ato pelo Sr. **Ladislau Honório Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.634.831-91 e do RG nº 337075-8205370 SSP/GO, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/nº, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J N° 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J n° 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda -MT, C.N.P.J n° 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa Líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **01.01.2020 a 31.12.2020**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019.

##### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ponte Branca/MT, 12 de Dezembro de 2019.

##### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN